LEI Nº 2271/02 DE 11 de setembro de 2002.

DISPÕE SOBRE: disciplina a construção e localização de motéis e similares.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Somente será permitida a construção de motéis ou similares quando localizados fora do perímetro urbano ou zona de expansão urbana, e ao longo das margens das rodovias federal, estadual e municipal.

Artigo 2º - Ficam os órgãos técnicos da Prefeitura, proibidos de expedir alvarás e licença em desacordo com esta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. Alvares Machado, 11 de setembro de 2002.

Luiz Antônio Lustre
Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria da PM na data supra.

Nélio Carlucci
Secret. Administ.